



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 071/2023

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO — do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA, FORTE AUTO CENTER LTDA, JF AUTO DIESEL EIRELI, SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e AUTO PEÇAS JF LTDA, classificadas no Pregão Presencial n.º 071/2023, processo nº9540/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 15/08/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 –O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.1.2 – As peças e acessórios que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

#### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### **4 - DA VINCULAÇÃO**



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 071/2023, Processo nº 9540/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



- 7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 15 de Agosto de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 1080 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 15/08/23  
 RUBRICA E MATRÍCULA

Empresa:

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA

FORTE AUTO CENTER LTDA

JF AUTO DIESEL EIRELI

SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUTO PEÇAS JF LTDA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
 15/08/23



**ANEXO VIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1- OBJETO**

1.1 - Tem por objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX.

1.2 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.3 - Entende-se por "peças originais de primeira linha", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

**2 - DO JULGAMENTO**

2.1 - O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX;

2.2 - O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX que será o vencedor aquele que apresentar o maior desconto por item que organizado de maneira que cada item esteja relacionado a um fabricante, a relação de veículos por fabricante estará em anexo a este termo, com respectivos valores máximos a serem adquiridos.

2.3 - O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada deverá levar em conta em seus valores, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)

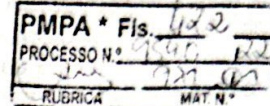
Embora o julgamento leve em conta o maior percentual, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, importará a não aceitação do preço ofertado pelo Sr./Sra. Pregoeiro, que deverá ser adequado pela empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.4 - Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante, referente ao(s) modelo(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, ocorridas na vigência da ATA quando solicitado e sem custo para a CONTRATANTE.



### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição destas peças e acessórios, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade se possibilitar a manutenção, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Paty do Alferes, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Considere-se, ainda, que o município possui parte de mão de obra especializada e oficina para a realização dos serviços alguns, necessitando assim do fornecimento de acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais deste município, inclusive dando possibilidade nossos servidores efetivos a realizarem a manutenção dos mesmos, com o devido fornecimento das peças necessárias, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público, a relação de veículos com os valores máximos de aquisição estão em anexos a este termo, junto com os valores de aquisição do ano anterior.

### 4 - DA TABELA DE PREÇOS

4.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas.

4.2 - A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta.

4.3 - A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei, que a tabela apresentada é oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

4.4 - A tabela/relação de veículos segue ABAIXO RELACIONADA, considerando o cálculo de valor da frota, baseado em pesquisa realizada no mês de Dezembro/2022 ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE que é referência nacional para cálculo do valor médio a TABELA FIPE, consideramos que os valores máximos para aquisição de peças é correspondente a 10%(dez por cento) da mesma, visando a vantagem de ser realizada a manutenção do bem.



**5 - DO QUANTITATIVO**

5.1 - O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 9540/2022.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS HONDA	R\$ 2.072,40
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS FIAT	R\$ 9.077,10
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS PEUGEOT	R\$ 2.476,50
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS FORD	R\$ 38.228,80
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS MERCEDES BENZ	R\$ 42.543,10
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS MITSUBISHI	R\$ 5.846,10
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS MARCOPOLO	R\$ 27.149,90
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS AGRALE	R\$ 19.600,00
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS VOLKSWAGEN	R\$257.107,00
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS TOYOTA	R\$6.170,30
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS RENAULT	R\$ 78.703,40
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS CHEVROLET	R\$ 27.005,80
DESCONTO %	PEÇAS VEÍCULOS IVECO	R\$ 61.667,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESCONTO	PEÇAS VEICULOS NISSAN	R\$ 9.357,80
%		
DESCONTO	PEÇAS VEÍCULOS HYUNDAI	R\$ 11.944,00
%		

PMPA \* Fls. 4/21  
PROCESSO N.º 1540  
RUBRICA

5.1.1 Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

## 6- DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 377 / 378.

## 7- DO FORNECIMENTO

7.1 - A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE. As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional. (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconhecidas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

7.2 - Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelo(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo à CONTRATANTE.

7.3 - Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, podendo ser utilizada a tabela AUDATEX ou similar. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços será as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

7.4 - Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios, utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote
- País de origem / fabricação



### 8 – PRAZOS

8.1 - A Entrega das peças e acessórios será feita de acordo com as necessidades das Secretarias participantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir das quais expedirão a ordem de fornecimento com a devida autorização de empenho, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão.

8.2 - É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder à pena de multa e suspensão.

8.3 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

8.4 - O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 em ponto.

8.5 - O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.

8.6 - Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas. Os produtos deverão ser entregues nos Almoxxarifados das Secretarias Solicitantes, na cidade de Paty do Alferes.

8.7 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.8 - A vigência da Ata será por um período de 12 (doze) meses, por se tratar de registro de preços.

**9 - DA RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

PMPA \* Fls. 486  
 PROCESSO Nº 01510  
 RUBRICA MAT. Nº

**10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.2 - Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.3 - Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.5 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;

10.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

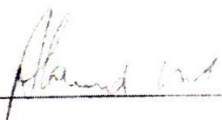
**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

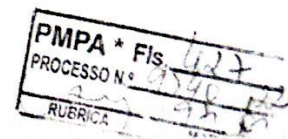
11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



11.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.3 - Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

Paty do Alferes, 03 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9540/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

ITEM 01: 71%

- JF AUTO DIESEL EIRELI

ITEM 02: 71 %

ITEM 06: 71 %

ITEM 09: 50 %

ITEM 11: 70 %

- FORTE AUTO CENTER LTDA

ITEM 08: 70,5 %

ITEM 12: 71 %

- AUTO PEÇAS JF LTDA

ITEM 03: 70,5 %

ITEM 04: 58,10 %

ITEM 07: 70,20 %

ITEM 13: 70,30 %

ITEM 14: 70,10 %

ITEM 15: 70,10 %

- SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM 05: 70,5 %

ITEM 10: 67 %

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 1090 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 15/09/23  
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
15/09/23

Paty do Alferes, 15 de Agosto de 2023.

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pregão: 071/2023

Processo: 9540/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE OU TABELA AUDATEX.**

### RELATÓRIO DE ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL OFERTADO
01	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE VOLKSWAGEN.	71%

- FORTE AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL OFERTADO
08	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE CHEVROLET.	70,5%
12	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE IVECO	71%

- AUTO PEÇAS JF LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL OFERTADO
03	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE NISSAN	70,5%
04	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE PEUGEOT	58,10%
07	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE TOYOTA.	70,20%
13	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE MARCOPOLO.	70,30%
14	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE HYUNDAI	70,10%
15	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD.	70,10%

- SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

10/12  
9540/2023  
MAY. N.º

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL OFERTADO
05	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE RENAULT.	70,5%
10	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE MITSUBISHI.	67%

- JF AUTO DIESEL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL OFERTADO
02	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE FIAT.	71%
06	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE MERCEDES BENZ.	71%



# DILICON

09	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE HONDA	50%
11	PEÇAS POR MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE AGRALE.	70%

Paty do Alferes, 28 de Julho de 2023.

*Arthur Jose Cancio Martins*  
Pregoeiro  
Mat.: 1662/02

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS  
Pregoeiro  
Mat.:1662/02

PMIPA - Paty do Alferes  
PROCESSO N.º 9520/23  
MAT. N.º